



**LEI MUNICIPAL Nº 3853 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11,  
ACRESCE O INCISO X NO ART. 56 E ART. 65-A NA  
LEI 3.765/2023 E DÁ OUTRAS CORRELATAS  
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Altera a redação do art. 11, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 11.** O quadro administrativo de servidores efetivos da Câmara Municipal de Barra do Piraí é composto por:

- I- 9 (nove) Agente Legislativo;
- II- 4 (quatro) Auxiliar Legislativo;
- III- 7 (sete) Técnico Operacional;
- IV- 4 (quatro) Guardião de Patrimônio;
- V- 5 (cinco) Auxiliar de Limpeza;
- VI- 1 (um) Técnico em Informática;
- VII- 1 (um) Intérprete de Libras;
- VIII- 2 (dois) motorista.

**Art.2º.** Acresce os incisos X e XI no art. 56, com a seguinte redação:

art. 56....

X - 2 (dois) Assessor Especial do Departamento da Mulher, nível CCL-2;

**Art.3º.** Acresce o art. 65-A, com a seguinte redação:

**Art. 65-A.** Compete ao Assessor Especial do Departamento da Mulher:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

- I. Auxiliar na formulação, revisão e implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e ao combate à discriminação contra as mulheres;
- II. Conduzir e apoiar pesquisas sobre a condição da mulher, incluindo a coleta e análise de dados para fundamentar políticas e programas;
- III. Monitorar e avaliar a implementação e eficácia das políticas, programas e projetos do departamento, sugerindo melhorias quando necessário;
- IV. Prestar assistência e orientação às mulheres que buscam apoio do departamento, direcionando-as aos serviços apropriados.

Art.4º. Altera o Anexo II da Lei, que passará a constar da seguinte forma:

**Anexo II**

**DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

Cargo	Requisito
Secretário-Geral de Administração	Ensino médio completo, com, no mínimo, curso de especialização em gestão pública
Procurador Legislativo	Bacharelado em Direito e registro na OAB
Consultor Legislativo	Bacharelado em Direito e registro na OAB
Chefe de Gabinete da Presidência	Ensino médio completo
Secretário de Orçamento e Contabilidade	Ensino superior completo em Contabilidade ou áreas correlatas e experiência na área
Controlador Legislativo	Ensino superior completo em Direito ou Contabilidade experiência na área
Ouvidor Legislativo	Ensino médio completo, com, no mínimo, curso de especialização em gestão pública
Assessor Especial da Presidência	Ensino médio completo
Assessor Especial do 1º Secretário	Ensino médio completo
Assessor Especial do 2º Secretário	Ensino médio completo
Assessor Especial do 1º Vice-Presidente	Ensino médio completo
Assessor Especial do 2º Vice-Presidente	Ensino médio completo
Assessor Especial do 3º Vice-Presidente	Ensino médio completo
Assessor Especial do Expediente	Ensino médio completo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

Assessor Especial da Secretaria Geral	Ensino médio completo
Assessor Especial da Procuradoria	Ensino médio completo, cursando ensino superior em Direito
Assessor Especial do Departamento da Mulher	Ensino médio completo
Chefe de Gabinete Parlamentar	Ensino médio completo

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE ABRIL DE 2024.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 018/2024**

**Autores:** Rafael Santos Couto  
Vereador – Presidente  
Pedro Fernando de Souza Alves  
Vereador - 1º Secretário  
Luiz Carlos Gomes  
Vereador - 2º Secretário